

PROCOLO GERAL  
Nº 64108.002644/2023-11

ASSUNTO  
Nº Pr Elt SRP 11/2023



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
72º BATALHÃO DE INFANTARIA CAATINGA  
(35º Batalhão de Infantaria/1968)  
"BATALHÃO GENERAL VICTORINO CARNEIRO MONTEIRO"

SALC

Vol 0202

2023

**Interessado:** 72º BATALHÃO DE INFANTARIA CAATINGA


**Assunto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)


**Anexos:**


MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
1		16	
2		17	
3		18	
4		19	
5		20	
6		21	
7		22	
8		23	
9		24	
10		25	
11		26	
12		27	
13		28	
14		29	
15		30	





**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
72º BATALHÃO DE INFANTARIA CAATINGA  
(35º Batalhão de Infantaria/1968)  
(BATALHÃO GENERAL VICTORINO CARNEIRO MONTEIRO)**

**TERMO DE ABERTURA DE VOLUME**

Aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de 2023 procedemos a abertura deste volume nº 02 do processo nº 64108.002644/2023-11 que se inicia com a folha nº 209, para constar, eu ELYELTON BESERRA DA SILVA, 1º Sgt, subscrevo e assino.

Petrolina-PE, 22 de maio de 2023.

  
  
Aux da SALC do 72º BI Caat



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
72º BATALHÃO DE INFANTARIA CAATINGA  
(35º Batalhão de Infantaria/1968)  
"BATALHÃO GENERAL VICTORINO CARNEIRO MONTEIRO"

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
N.º .....Pr XX/2023.

O 72º Batalhão de Infantaria Caatinga, com sede na Av Cardoso de Sá, s/n, na cidade de Petrolina-PE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ..... (UG Primária) ou 09.533.402/0002-07 ( UG Secundária), neste ato representado pelo ..... na função de Comandante, nomeado(a) pela Portaria de pessoal C EX, nº 608, de 21/07/2021, publicada no DOU Nº 137 de 22/07/2021, pelo ..... na função de Ordenador de Despesas, designado pelo Sr Cmt 72º B I Caat, por meio do Boletim Interno nº 87/2022, de 10/05/2022, inscrito no CPF nº ..... portador da carteira de Identidade nº ..... MD/EB, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 11/2023, publicada no DOU nº ..... de ...../...../20....., processo administrativo nº 64108.002644/2023-11, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo, para o Setor de Aprovisionamento, especificado(s) no(s) item(s) ..... do ..... Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 11/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Prestador do serviço (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)				
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidad e de Medida	Quantidad e	Valor Unitário
1	..... .....	..... .	..... ..	..... ....

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.



### 3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o 72º Batalhão de Infantaria Caatinga.

~~3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:~~

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

~~4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.~~

#### OU

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

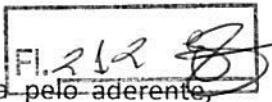
4.1.1 A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1 Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador

Fl. 212 

somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## 5. VALIDADE DA ATA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de assinatura, não podendo ser prorrogada.

## 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1, 6.6.2 e 6.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1 por razão de interesse público; ou

6.9.2 a pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7, inciso XIV, do Decreto nº 11.462/2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8, inciso IX, do Decreto nº 11.462/2023).

7.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 28 do Decreto nº 11.462/2023, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125, da Lei nº 14.133/23, nos termos do art. 23, do Decreto nº 11.462/23.

~~8.3 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:~~

~~8.3.1 contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou~~

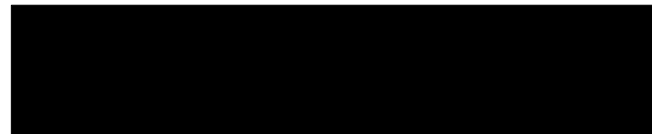
Fl. 214

~~8.3.2 contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances~~

8.4 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do inciso II, do art. 18, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Petrolina – PE, de de 2023



Representante legal do fornecedor registrado



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
72º BATALHÃO DE INFANTARIA CAATINGA  
(35º Batalhão de Infantaria/1968)  
"BATALHÃO GENERAL VICTORINO CARNEIRO MONTEIRO"**

**ANEXO II  
TERMO DE CONTRATO DE COMPRA**

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) PARA O SETOR DE APROVISIONAMENTO Nº ...../....., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO 72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA E A EMPRESA .....**

A União, por intermédio do 72º Batalhão de Infantaria Caatinga, com sede na Av Cardoso de Sá, s/n, na cidade de Petrolina-PE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ..... (UG Primária) e ..... (UG Secundária), neste ato representado pelo ..... na função de Comandante, nomeado(a) pela Portaria de pessoal C EX, nº 608, de 21/07/2021, publicada no DOU Nº 137 de 22/07/2021, pelo ..... SILVA, na função de Ordenador de Despesas, designado pelo Sr Cmt 72º B I Caat, por meio do Boletim Interno nº 87/2022, de 10/05/2022, inscrito no CPF nº ....., portador da carteira de Identidade nº .....MD/EB, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº ....., sediado(a) na ....., em ....., em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº 64108.002644/2023-11, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 11/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE E DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima,

Fl. 257

ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

OU

~~2.2. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ..... , prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.~~

~~2.2.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.~~

### CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

OU

~~4.2. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de .....% (..... por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:~~

~~4.2.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:~~

~~4.2.1.1. ....~~

~~4.2.1.2. ....~~

~~4.2.2. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:~~

~~4.2.2.1. ....~~

~~4.2.2.2. ....~~

~~4.2.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.~~

~~4.3. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.~~

~~4.3.1. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.~~

~~4.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.~~

#### CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

~~5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ ..... (.....), perfazendo o valor total de R\$ ..... (.....).~~

OU

~~5.2. O valor total da contratação é de R\$ ..... (.....)~~

~~5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.~~

- 5.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

#### CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_/\_\_/\_\_ (DD/MM/AAAA).
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
  - 8.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa

responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO**

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**EU**

~~10.2. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.~~

OU

~~10.3. A contratação conta com garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96, combinado com art. 101, ambos da Lei nº 14.133, de 2021 em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor total/anual do contrato, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o contratado será depositário:~~

~~10.3.1. BEM 1..... Valor~~

~~10.3.2. BEM 2 .....Valor~~

~~10.3.3. ...~~

~~10.3.4. TOTAL ..... Valor total~~

~~10.4. Caso utilizada a modalidade de seguro garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato E/OU por XXXXXX dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.~~

~~10.5. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.~~

~~10.6. Será permitida a substituição da apólice de seguro garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.8 deste contrato.~~

~~10.7. Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.~~

- ~~10.8. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.~~
- ~~10.9. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:~~
- ~~10.9.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;~~
  - ~~10.9.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e~~
  - ~~10.9.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.~~
- ~~10.10. A modalidade seguro garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.9, observada a legislação que rege a matéria.~~
- ~~10.11. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.~~
- ~~10.12. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.~~
- ~~10.13. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.~~
- ~~10.14. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.~~
- ~~10.15. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de ..... (.....) dias úteis, contados da data em que for notificada.~~

~~10.16. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria:~~

~~10.16.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021):~~

~~10.16.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.~~

10.17. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

10.18. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

10.19. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

10.20. Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

~~10.20.1. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência:~~

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. moratória de 2 % ( dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. moratória de 10 % (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i.O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. compensatória de 15 % (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3.A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5.A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

OU

~~12.3. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes:~~

OU

~~12.4. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes:~~

~~12.4.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem:~~

~~12.4.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia:~~

~~12.4.3. Caso a notificação da não continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.~~

12.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade: 160183

II. Fonte de Recursos: 0100000000

- III. Programa de Trabalho: 171397
- IV. Elemento de Despesa: 339030
- V. Plano Interno: E6SUPLJA1QR – E6SUPLJA4QR
- ~~VI. Nota de Empenho:~~

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem

como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO**

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Petrolina - PE, Seção Judiciária Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Petrolina – PE, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2023.



Ordenador de Despesas do 72º B I Caat

Representante legal da CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1-

2-

**ANEXO IV**

TIMBRE DA EMPRESA

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

AO 72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA

Seção de Aquisições, Licitações e Contratos

Processo nº. 64108.002644/2023-11

Pregão Eletrônico SRP nº. 11/2023

Abertura da sessão pública: XXXXXXXXXXXX às XXXXXXXXXXXX horas (Horário de Brasília)

Serve o presente para encaminhamento da nossa proposta de preços relativa ao Pregão em referência, conforme especificado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE FORNECIMENTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01					
02					
.....					

Declaramos ter tomamos conhecimento e concordamos com todas as exigências do edital e seus anexos, inteiramos de todas as informações técnicas, do espaço físico e condições para a execução do contrato, caso sejamos vencedores deste certame, portanto propomos:

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Valor proposto: R\$ .....

**IDENTIFICAÇÃO:**

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Inscrição Estadual:

Telefone:

Fax:

Email:

Petrolina – PE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
 (assinatura autorizada)  
 (nome, cargo do signatário, CPF)

# Quadro informativo

Pregão Eletrônico N° 11/2023 (SRP) (Lei 14.133/2021)

UASG 160183 - 72 BATALHAO DE INFANTARIA  
MOTORIZADO

Online

Configurar sessão pública

## Configurar sessão

Pregão Eletrônico N° 11/2023

UASG 160183 - 72 BATALHAO DE

Critério julgamento: Menor Preço / Maior

Aberto

Previsão de abertura: 06/06/2023 10:00

### Configurações básicas da sessão

Quantidade máxima de itens

Período de abertura dos itens

0:00 até 11:35

Tempo para intenção de recurso

1 minutos

Avisos (1)

Impugnações (0)

Esclarecimentos (0)

29/05/2023 15:34



A abertura da sessão pública desta compra foi prorrogada para 06/06/2023 10:00:00. Motivo: Medida administrativa. Justificativa: Alguns licitantes informaram, via e-mail, que não estão conseguindo cadastrar suas respectivas propostas no sistema.

Incluir Aviso

Fechar

Atualizar Configurações





**COPA**  
energia

COPA ENERGIA DISTRIBUIDORA DE GÁS S.A.  
CNPJ: 03.237.583/0065-21  
I.E.: 1030294-86  
AVENIDA PORTUARIA Nº S/N SALA A  
SUAPE – IPOJUCA/PE- CEP 55.590-000  
TELEFONE: +55 (11) 9 6598-1434- E-MAIL: cintia.guerra@copaenergia.com.br

Fl. 2368

**AO 72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA**  
**Seção de Aquisições, Licitações e Contratos**  
**PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N 11/2023**  
**Processo nº. 64108.002644/2023-11**  
**ABERTURA: - 06 DE JUNHO ÀS 10:49:12**

**DESCRIÇÃO DA PROPOSTA:**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	<b>GÁS REFINO DE PETRÓLEO</b>  Gás Refino De Petróleo -- Uso: Doméstico - Tipo: Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), tipo butano, pressão vapor 05 KGF/CM2, ponto máximo de ebulição 2°C, teor máximo enxofre volátil: 0,36 g/m3, corrosividade máxima: 1, para acondicionamento em botijão com capacidade para 45 kg GLP, em chapa de aço, fornecido pela contratada em regime de comodato, propano-butano, 45 kg, NBR 8.460. FABRICANTE: PETROBRÁS MARCA: MARCA PRÓPRIA MODELO/VERSÃO: MP P/45	Quilograma	187	R\$390,00	R\$72.930,00
Valor Unitário: TREZENTOS E NOVENTA REAIS					
Valor Total: SETENTA E DOIS MIL NOVECENTOS E TRINTA REAIS					

Declaramos ter tomamos conhecimento e concordamos com todas as exigências do edital e seus anexos, inteiramos de todas as informações técnicas, do espaço físico e condições para a execução do contrato, caso sejamos vencedores deste certame, portanto propomos:

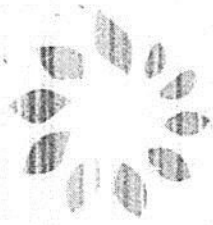
Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias  
Dados bancários: BANCO DO BRASIL - Agência: 1912 - Conta Corrente 100244-9

IPOJUCA, 15 de junho de 2023

**Dados dos responsáveis para assinatura da proposta:**

CINTIA CRISTINA GUERRA VIANA DE OLIVEIRA  
ESPECIALISTA DE SUPORTE A VENDAS  
RG: 26.534.404-9  
CPF:251.275.698-09

Este documento foi assinado eletronicamente por Adriana Amorim Da Silva e Cintia Cristina Guerra Viana de Oliveira. Para verificar as assinaturas vá ao site https://copaenergia.portaldeassinaturas.com.br ou https://portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 84CC-7DDA-7AC5-4FB4.



**COPA**  
energia

Fl. 237

COPA ENERGIA DISTRIBUIDORA DE GÁS S/A  
CNPJ: 03.237.583/0065-21  
I.E.: 1030294-86  
AVENIDA PORTUARIA Nº S/N SALA A  
SUAPE – IPOJUCA/PE- CEP 55.590-000  
TELEFONE +55 (11) 9 6598-1434- E-MAIL: cintia.guerra@copaenergia.com.br

ADRIANA AMORIM DA SILVA  
ESPECIALISTA DE SUPORTE A VENDAS

RG: [REDACTED]

CPF: [REDACTED]

Este documento foi assinado eletronicamente por Adriana Amorim Da Silva e Cintia Cristina Guerra Viana de Oliveira.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://copaenergia.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 84CC-7DDA-7AC5-4FB4.

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas COPA ENERGIA. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://copaenergia.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/84CC-7DDA-7AC5-4FB4> ou vá até o site <https://copaenergia.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 84CC-7DDA-7AC5-4FB4



### Hash do Documento

F3BA7FAF574A7FBCA40F892C37499096D34F349780645CE881065C8D2C1E4B19

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 15/06/2023 é(são) :

Adriana Amorim Da Silva - 183.684.388-70 em 15/06/2023 11:21 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Autenticação de conta

### Evidências

Client Timestamp Thu Jun 15 2023 11:20:52 GMT-0300 (GMT-03:00)

Geolocation Latitude: -23.6191744 Longitude: -46.6976768 Accuracy: 5056.6383672845095

IP 200.146.200.98

### Assinatura:

### Hash Evidências:

0904B912B35086DDDD2C8BE461416C19EC78AD5B12AF9E1C6D975DDFDE339D1B

Cintia Cristina Guerra Viana de Oliveira - 251.275.698-09 em 15/06/2023 11:20 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Autenticação de conta

### Evidências

Client Timestamp Thu Jun 15 2023 11:19:42 GMT-0300 (GMT-03:00)

Geolocation Latitude: -23.6191744 Longitude: -46.6976768 Accuracy: 5056.6383672845095





Fl. 240 8

## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666 de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: [REDACTED]  
Razão Social: **COPA ENERGIA DISTRIBUIDORA DE GÁS S A**  
Nome Fantasia: **COPA ENERGIA**  
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **29/11/2023**  
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA**  
MEI: **Não**  
Porte da Empresa: **Demais**

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**  
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**  
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**  
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

#### Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "\*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

##### I - Credenciamento

##### II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

##### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	23/09/2023
FGTS	Validade:	25/06/2023
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	12/12/2023

##### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	24/04/2023 (*)
Receita Municipal	Validade:	10/04/2023 (*)

Fl. 241



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS**

Número: **2023.000003498264-15**

Data de Emissão: **30/05/2023**

**DADOS DO CONTRIBUINTE**

Nome/ Razão Social: **COPA ENERGIA DISTRIBUIDORA DE GÁS S A**

Endereço: **AVENIDA PORTUARIA, s/n SALA A**

Bairro: **SUAPE**

Município: **IPOJUCA**

Inscrição Estadual: **1030294-86**

CNPJ: **03.237.583/0065-21**

CNAE Principal: **4682-6/00**

CEP: **55.590-000**

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o contribuinte supra identificado não possui débitos em situação irregular inscritos na Dívida Ativa do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido contribuinte.

Esta Certidão é válida até **27/08/2023**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" do Site [www.sefaz.pe.gov.br](http://www.sefaz.pe.gov.br).

**OBS: Inválida para Licitação Pública. A certidão válida para Licitação Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, é a Certidão de Regularidade Fiscal.**



**ABERTURA DE PROCESSO**

Solicitação: 20230030763

**Identificação do Requerente**

Requerente: 03.237.583/0065-21 - COPA ENERGIA DISTRIBUIDORA DE GAS S A  
Endereço: AVN PORTUÁRIA, S/N SALA A - SUAPE - IPOJUCA/PE - Cep: 55590-000

**Dados Complementares**

Assunto: CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA  
Imóvel: 0310638 - AVN PORTUÁRIA, S/N COMPL. INDUST. PORT. SUAPE / ILHA DE COCAIA / GLEBA A1 -  
SUAPE - Cep: 55594-900 - IPOJUCA/PE

**Observações**

SOLICITAMOS CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA PARA O CONTRIBUINTE, VISTO QUE AS PENDÊNCIAS QUANTO AO RECOLHIMENTO DO IPTU SÃO OBJETOS DE PROCESSOS CONTENCIOSOS.

**Documentos Anexados**

Cópia dos documentos pessoais (R.G. e C.P.F. ou C.N.H.) (Procuração e procuradores Copa Energia\_PE)  
Procuração e RG e CPF dos Procuradores (procuracao copa energia\_waluzia e ricardo\_val. 26.10.2023)

GERÊNCIA DE TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS, ARRECAÇÃO E DÍVIDA ATIVA

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA Número 011.164

Conforme a legislação em vigor, certifico para os devidos fins que, dos lançamentos existentes, constam débitos tributários para com a Fazenda Municipal, com a exigibilidade suspensa, para o contribuinte de que trata a presente certidão.

Tipo do Tributo	MERCANTIS, IMOBILIÁRIOS E OUTROS CRÉDITOS		
Inscrição Mercantil	031.063-8		
Sequencial Imobiliário	10162330		
Denominação	COPA ENERGIA DISTRIBUIDORA DE GAS S A		
Nome de Fantasia	COPA ENERGIA		
CNPJ/CPF	03.237.583/0065-21		
Logradouro	AVN PORTUÁRIA	S/N	COMPL. IND
Bairro/Distrito	SUAPE		
Cidade/Estado	IPOJUCA / PE		
Atividade Principal	-COMERCIO ATACADISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO		
Cadastrado desde	03/2022		
Regime do ISS	3 - HOMOLOGADO		
Situação	ATIVO		
Observações:	DEBITOS DE IPTU CONTESTADOS ATRAVES DE RECURSO ADMINISTRATIVO EM ANALISE.		

**\*\*\*CERTIDÃO VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS.\*\*\***

A Prefeitura Municipal do Ipojuca se reserva o direito de cobrar quaisquer dívidas que porventura venham a ser apuradas posteriormente, relativas aos tributos a que se refere a presente certidão.

Ipojuca, 15 de JUNHO de 2023.

Código de Validação
AWEU51568



Esta certidão só deverá ser considerada autêntica após a validação do Código de Verificação ou QR-Code no Portal do Contribuinte.

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 15/06/2023 14:00:48

**Informações da Pessoa Jurídica:**

Razão Social: **COPA ENERGIA DISTRIBUIDORA DE GAS S A**  
CNPJ: [REDACTED]

**Resultados da Consulta Eletrônica:**

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Fl. 245

MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DO EXÉRCITO  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
UASG 160183 - 72 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO  
PREGÃO 11/2023 (LEI 14133/2021)

Às 08:14 horas do dia 16 de junho do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, [REDACTED], HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 64108002644202311, Pregão nº 11/2023.

Objeto: Registro de Preços para Eventual Aquisição de gás Liquefeito de Petróleo (GLP)

Emergencial: Não

Período para entrega de proposta: 22/05/2023 09:30:00 até 01/06/2023 10:00:00

### Item 1 - Gás refino de petróleo

Gás Refino De Petróleo Uso: Doméstico , Tipo: Gás Liquefeito De Petróleo - Glp

Quantidade:	187	Valor estimado:	R\$ 547,5100
Unidade de fornecimento:	Quilograma	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 1,0000		

Adjudicado e Homologado por CPF \*\*\*[REDACTED]\*-5 - [REDACTED] para COPA ENERGIA DISTRIBUIDORA DE GAS S A, CNPJ [REDACTED], melhor lance: R\$ 390,0000

### Propostas do Item 1

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
03.237.583/0065-21 - COPA ENERGIA DISTRIBUIDORA DE GAS S A	Não	R\$ 390,0000	Proposta adjudicada

### Lances do Item 1

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

### Mensagens do chat do Item 1

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	06/06/2023 10:00:13	A abertura do item 1 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	06/06/2023 10:01:13	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	06/06/2023 10:11:14	O item 1 está encerrado.

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema para o participante 03.237.583/0065-21	15/06/2023 10:08:47	Sr licitante, informo que até o momento essa empresa está sendo a vencedora do item nº 01 do nosso certame. Solicito que reduza ainda mais o valor de seu lance para este item. Qual seria esse novo valor?
pelo participante 03.237.583/0065-21	15/06/2023 10:15:29	Prezado(a), bom dia!
pelo participante 03.237.583/0065-21	15/06/2023 10:18:05	Informamos que estamos com nosso melhor preço. Infelizmente não há possibilidade de redução.
Sistema para o participante 03.237.583/0065-21	15/06/2023 10:22:11	Ok. solicito que formalize sua proposta e a envie, via sistema, juntamente com os documentos de habilitação dessa empresa.
Sistema para o participante 03.237.583/0065-21	15/06/2023 10:25:44	Sr. Fornecedor COPA ENERGIA DISTRIBUIDORA DE GAS S A, CNPJ 03.237.583/0065-21, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:30:00 do dia 15/06/2023. Justificativa: Solicitação da formalização da proposta juntamente com os documentos de habilitação da empresa.
pelo participante 03.237.583/0065-21	15/06/2023 10:35:50	Sr. no item 5.21.4 o edital prevê o prazo de e 2 (duas) horas para envio, por gentileza considerar este prazo. E não o prazo de 1 hora conforme informado no chat.
Sistema para o participante 03.237.583/0065-21	15/06/2023 10:40:00	Ok. Caso não consiga prorrogarei por mais 1 hora.
Sistema para o participante 03.237.583/0065-21	15/06/2023 11:30:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:30:00 de 15/06/2023. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor COPA ENERGIA DISTRIBUIDORA DE GAS S A, CNPJ 03.237.583/0065-21.
pelo participante 03.237.583/0065-21	15/06/2023 11:31:48	Prezado por gentileza reabrir o campo para envio do anexo.
Sistema para o participante 03.237.583/0065-21	15/06/2023 11:32:43	Sr. Fornecedor COPA ENERGIA DISTRIBUIDORA DE GAS S A, CNPJ 03.237.583/0065-21, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:35:00 do dia 15/06/2023. Justificativa: Solicitação da formalização da proposta e documentos de habilitação da empresa..
pelo participante 03.237.583/0065-21	15/06/2023 11:36:46	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:36:46 de 15/06/2023. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor COPA ENERGIA DISTRIBUIDORA DE GAS S A, CNPJ 03.237.583/0065-21.
Sistema	15/06/2023 14:02:17	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 15 minutos a partir de agora - até 15/06/2023 14:17:17.
Sistema para o participante 03.237.583/0065-21	15/06/2023 14:04:52	Sr licitante, solicito que nos envie, via sistema, a Certidão Negativa de Regularidade Fiscal Municipal, atualizada
Sistema para o participante 03.237.583/0065-21	15/06/2023 14:07:31	Sr. Fornecedor COPA ENERGIA DISTRIBUIDORA DE GAS S A, CNPJ 03.237.583/0065-21, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:08:00 do dia 15/06/2023. Justificativa: solicito que nos envie, via sistema, a Certidão Negativa de Regularidade Fiscal Municipal, atualizada.
pelo participante 03.237.583/0065-21	15/06/2023 14:50:43	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:50:43 de 15/06/2023. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor COPA ENERGIA

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	06/06/2023 10:03:00	Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	15/06/2023 10:00:05	Houve suspensão Administrativa da sessão pública. Justificativa: Itens desertos. É importante destacar que os itens que já estão em disputa continuam disponíveis para o envio de lances até os respectivos encerramentos. Data prevista para reabertura: 15/06/2023 10:00:00.
Sistema	15/06/2023 10:02:28	A sessão pública foi reaberta. Mantenham-se conectados.
Sistema	15/06/2023 10:02:28	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	15/06/2023 10:05:55	Bom dia Sr licitante, conforme avisado retornamos agora para darmos andamento ao nosso certame.
Sistema	15/06/2023 10:06:46	Solicito que permaneça "logado" e atento aos chamamentos, via chat.
Sistema	15/06/2023 11:33:49	Sr licitante, faremos agora um intervalo para o almoço e retornaremos ainda hoje (15/06/2023) às 14:00h.
Sistema	15/06/2023 14:00:10	Boa tarde Sr licitante, conforme combinado retornamos agora ao nosso certame.

### Eventos da modalidade de Pregão 11/2023

Data/Hora	Descrição
29/05/2023 15:34:14	Motivo: Medida administrativa; Justificativa: Alguns licitantes informaram, via e-mail, que não estão conseguindo cadastrar suas respectivas propostas no sistema.
06/06/2023 10:00:11	Abertura da sessão pública
06/06/2023 10:03:00	Itens desertos
15/06/2023 10:00:05	Reabertura da sessão pública
15/06/2023 10:02:28	Início da etapa de julgamento de propostas

MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DO EXÉRCITO  
**RELATÓRIO DE JULGAMENTO**  
UASG 160183 - 72 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO  
PREGÃO 11/2023

Período para entrega de proposta: 22/05/2023 09:30:00 até 01/06/2023 10:00:00  
Emergencial: Não  
Objeto: Registro de Preços para Eventual Aquisição de gás Liquefeito de Petróleo (GLP)

**Item 1 - Gás refino de petróleo**

Gás Refino De Petróleo Uso: Doméstico , Tipo: Gás Liquefeito De Petróleo - Glp

Quantidade:	187	Valor estimado:	R\$ 547,5100
Unidade de fornecimento:	Quilograma	Situação:	Aguardando adjudicação
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 1,0000		

Aceito e Habilitado por [REDACTED] para COPA ENERGIA DISTRIBUIDORA DE GAS S A, CNPJ 03.237.583/0065-21, melhor lance: R\$ 390,0000

**Propostas do Item 1**

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
03.237.583/0065-21 - COPA ENERGIA DISTRIBUIDORA DE GAS S A	Não	R\$ 390,0000	Fornecedor habilitado

**Lances do Item 1**

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

**Mensagens do chat do Item 1**

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	06/06/2023 10:00:13	A abertura do item 1 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	06/06/2023 10:01:13	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	06/06/2023 10:11:14	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 03.237.583/0065-21	15/06/2023 10:08:47	Sr licitante, informo que até o momento essa empresa está sendo a vencedora do item nº 01 do nosso certame. Solicito que reduza ainda mais o valor de seu lance para este item. Qual seria esse novo valor?
pelo participante 03.237.583/0065-21	15/06/2023 10:15:29	Prezado(a), bom dia!

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
pele participante 03.237.583/0065-21	15/06/2023 10:18:05	Informamos que estamos com nosso melhor preço. Infelizmente não há possibilidade de redução.
Sistema para o participante 03.237.583/0065-21	15/06/2023 10:22:11	Ok. solicito que formalize sua proposta e a envie, via sistema, juntamente com os documentos de habilitação dessa empresa.
Sistema para o participante 03.237.583/0065-21	15/06/2023 10:25:44	Sr. Fornecedor COPA ENERGIA DISTRIBUIDORA DE GAS S A, CNPJ 03.237.583/0065-21, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:30:00 do dia 15/06/2023. Justificativa: Solicitação da formalização da proposta juntamente com os documentos de habilitação da empresa.
pele participante 03.237.583/0065-21	15/06/2023 10:35:50	Sr. no item 5.21.4 o edital prevê o prazo de e 2 (duas) horas para envio, por gentileza considerar este prazo. E não o prazo de 1 hora conforme informado no chat.
Sistema para o participante 03.237.583/0065-21	15/06/2023 10:40:00	Ok. Caso não consiga prorrogarei por mais 1 hora.
Sistema para o participante 03.237.583/0065-21	15/06/2023 11:30:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:30:00 de 15/06/2023. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor COPA ENERGIA DISTRIBUIDORA DE GAS S A, CNPJ 03.237.583/0065-21.
pele participante 03.237.583/0065-21	15/06/2023 11:31:48	Prezado por gentileza reabrir o campo para envio do anexo.
Sistema para o participante 03.237.583/0065-21	15/06/2023 11:32:43	Sr. Fornecedor COPA ENERGIA DISTRIBUIDORA DE GAS S A, CNPJ 03.237.583/0065-21, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:35:00 do dia 15/06/2023. Justificativa: Solicitação da formalização da proposta e documentos de habilitação da empresa..
pele participante 03.237.583/0065-21	15/06/2023 11:36:46	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:36:46 de 15/06/2023. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor COPA ENERGIA DISTRIBUIDORA DE GAS S A, CNPJ 03.237.583/0065-21.
Sistema	15/06/2023 14:02:17	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 15 minutos a partir de agora - até 15/06/2023 14:17:17.
Sistema para o participante 03.237.583/0065-21	15/06/2023 14:04:52	Sr licitante, solicito que nos envie, via sistema, a Certidão Negativa de Regularidade Fiscal Municipal, atualizada
Sistema para o participante 03.237.583/0065-21	15/06/2023 14:07:31	Sr. Fornecedor COPA ENERGIA DISTRIBUIDORA DE GAS S A, CNPJ 03.237.583/0065-21, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:08:00 do dia 15/06/2023. Justificativa: solicito que nos envie, via sistema, a Certidão Negativa de Regularidade Fiscal Municipal, atualizada.
pele participante 03.237.583/0065-21	15/06/2023 14:50:43	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:50:43 de 15/06/2023. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor COPA ENERGIA DISTRIBUIDORA DE GAS S A, CNPJ 03.237.583/0065-21.
Sistema	15/06/2023 16:38:43	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 15 minutos a partir de agora - até 15/06/2023 16:53:43.

**Eventos do Item 1**

Data/Hora	Descrição
06/06/2023 10:01:13	Item aberto para lances.
06/06/2023 10:11:14	Item com etapa aberta encerrada.
06/06/2023 10:11:14	Item encerrado para lances.
15/06/2023 10:25:44	Fornecedor COPA ENERGIA DISTRIBUIDORA DE GAS S A, CNPJ 03.237.583/0065-21 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 15/06/2023 11:30:00. Motivo: Solicitação da formalização da proposta juntamente com os documentos de habilitação da empresa.
15/06/2023 11:32:43	Fornecedor COPA ENERGIA DISTRIBUIDORA DE GAS S A, CNPJ 03.237.583/0065-21 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 15/06/2023 12:35:00. Motivo: Solicitação da formalização da proposta e documentos de habilitação da empresa..
15/06/2023 11:36:45	Fornecedor COPA ENERGIA DISTRIBUIDORA DE GAS S A, CNPJ 03.237.583/0065-21 finalizou o envio de anexo.
15/06/2023 14:02:17	Fornecedor COPA ENERGIA DISTRIBUIDORA DE GAS S A, CNPJ 03.237.583/0065-21 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 390,0000.
15/06/2023 14:07:31	Fornecedor COPA ENERGIA DISTRIBUIDORA DE GAS S A, CNPJ 03.237.583/0065-21 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 15/06/2023 16:08:00. Motivo: solicito que nos envie, via sistema, a Certidão Negativa de Regularidade Fiscal Municipal, atualizada.
15/06/2023 14:50:43	Fornecedor COPA ENERGIA DISTRIBUIDORA DE GAS S A, CNPJ 03.237.583/0065-21 finalizou o envio de anexo.
15/06/2023 16:38:44	Fornecedor COPA ENERGIA DISTRIBUIDORA DE GAS S A, CNPJ 03.237.583/0065-21 foi habilitado.
15/06/2023 17:00:20	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.

**Mensagens do chat da modalidade de Pregão 11/2023**

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	06/06/2023 10:00:11	A sessão pública está aberta. Até 1 item poderá estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 10:00 e 11:35 e entre 13:35 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	06/06/2023 10:03:00	Houve suspensão Administrativa da sessão pública. Justificativa: Itens desertos. É importante destacar que os itens que já estão em disputa continuam disponíveis para o envio de lances até os respectivos encerramentos. Data prevista para reabertura: 15/06/2023 10:00:00.
Sistema	15/06/2023 10:00:05	A sessão pública foi reaberta. Mantenham-se conectados.
Sistema	15/06/2023 10:02:28	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	15/06/2023 10:05:55	Bom dia Sr licitante, conforme avisado retornamos agora para darmos andamento ao nosso certame.
Sistema	15/06/2023 10:06:46	Solicito que permaneça "logado" e atento aos chamamentos, via chat.
Sistema	15/06/2023 11:33:49	Sr licitante, faremos agora um intervalo para o almoço e retornaremos ainda hoje (15/06/2023) às 14:00h.
Sistema	15/06/2023 14:00:10	Boa tarde Sr licitante, conforme combinado retornamos agora ao nosso certame.

### Eventos da modalidade de Pregão 11/2023

Data/Hora	Descrição
15/06/2023 10:00:05	Reabertura da sessão pública
06/06/2023 10:00:11	Abertura da sessão pública
29/05/2023 15:34:14	Motivo: Medida administrativa; Justificativa: Alguns licitantes informaram, via e-mail, que não estão conseguindo cadastrar suas respectivas propostas no sistema.
15/06/2023 10:02:28	Início da etapa de julgamento de propostas
06/06/2023 10:03:00	Itens desertos



Fl. 253

MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DO EXÉRCITO  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
UASG 160183 - 72 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO  
PREGÃO 11/2023 (LEI 14133/2021)

Às 08:14 horas do dia 16 de junho do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, a adjudicação referente ao Processo nº 64108002644202311, Pregão nº 11/2023.

Objeto: Registro de Preços para Eventual Aquisição de gás Liquefeito de Petróleo (GLP)

Emergencial: Não

Período para entrega de proposta: 22/05/2023 09:30:00 até 01/06/2023 10:00:00

### Item 1 - Gás refino de petróleo

Gás Refino De Petróleo Uso: Doméstico , Tipo: Gás Liquefeito De Petróleo - Glp

Quantidade:	187	Valor estimado:	R\$ 547,5100
Unidade de fornecimento:	Quilograma	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 1,0000		

Adjudicado e Homologado por CPF \*\*\*.483.\*\*\*- para COPA ENERGIA DISTRIBUIDORA DE GAS S A, CNPJ , melhor lance: R\$ 390,0000

### Propostas do Item 1

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
03.237.583/0065-21 - COPA ENERGIA DISTRIBUIDORA DE GAS S A	Não	R\$ 390,0000	Proposta adjudicada

### Lances do Item 1

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

### Mensagens do chat do Item 1

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	06/06/2023 10:00:13	A abertura do item 1 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	06/06/2023 10:01:13	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	06/06/2023 10:11:14	O item 1 está encerrado.

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema para o participante 03.237.583/0065-21	15/06/2023 10:08:47	Sr licitante, informo que até o momento essa empresa está sendo a vencedora do item nº 01 do nosso certame. Solicito que reduza ainda mais o valor de seu lance para este item. Qual seria esse novo valor?
pelo participante 03.237.583/0065-21	15/06/2023 10:15:29	Prezado(a), bom dia!
pelo participante 03.237.583/0065-21	15/06/2023 10:18:05	Informamos que estamos com nosso melhor preço. Infelizmente não há possibilidade de redução.
Sistema para o participante 03.237.583/0065-21	15/06/2023 10:22:11	Ok. solicito que formalize sua proposta e a envie, via sistema, juntamente com os documentos de habilitação dessa empresa.
Sistema para o participante 03.237.583/0065-21	15/06/2023 10:25:44	Sr. Fornecedor COPA ENERGIA DISTRIBUIDORA DE GAS S A, CNPJ 03.237.583/0065-21, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:30:00 do dia 15/06/2023. Justificativa: Solicitação da formalização da proposta juntamente com os documentos de habilitação da empresa.
pelo participante 03.237.583/0065-21	15/06/2023 10:35:50	Sr. no item 5.21.4 o edital prevê o prazo de e 2 (duas) horas para envio, por gentileza considerar este prazo. E não o prazo de 1 hora conforme informado no chat.
Sistema para o participante 03.237.583/0065-21	15/06/2023 10:40:00	Ok. Caso não consiga prorrogarei por mais 1 hora.
Sistema para o participante 03.237.583/0065-21	15/06/2023 11:30:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:30:00 de 15/06/2023. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor COPA ENERGIA DISTRIBUIDORA DE GAS S A, CNPJ 03.237.583/0065-21.
pelo participante 03.237.583/0065-21	15/06/2023 11:31:48	Prezado por gentileza reabrir o campo para envio do anexo.
Sistema para o participante 03.237.583/0065-21	15/06/2023 11:32:43	Sr. Fornecedor COPA ENERGIA DISTRIBUIDORA DE GAS S A, CNPJ 03.237.583/0065-21, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:35:00 do dia 15/06/2023. Justificativa: Solicitação da formalização da proposta e documentos de habilitação da empresa..
pelo participante 03.237.583/0065-21	15/06/2023 11:36:46	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:36:46 de 15/06/2023. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor COPA ENERGIA DISTRIBUIDORA DE GAS S A, CNPJ 03.237.583/0065-21.
Sistema	15/06/2023 14:02:17	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 15 minutos a partir de agora - até 15/06/2023 14:17:17.
Sistema para o participante 03.237.583/0065-21	15/06/2023 14:04:52	Sr licitante, solicito que nos envie, via sistema, a Certidão Negativa de Regularidade Fiscal Municipal, atualizada
Sistema para o participante 03.237.583/0065-21	15/06/2023 14:07:31	Sr. Fornecedor COPA ENERGIA DISTRIBUIDORA DE GAS S A, CNPJ 03.237.583/0065-21, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:08:00 do dia 15/06/2023. Justificativa: solicito que nos envie, via sistema, a Certidão Negativa de Regularidade Fiscal Municipal, atualizada.
pelo participante 03.237.583/0065-21	15/06/2023 14:50:43	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:50:43 de 15/06/2023. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor COPA ENERGIA



Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
		Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	06/06/2023 10:03:00	Houve suspensão Administrativa da sessão pública. Justificativa: Itens desertos. É importante destacar que os itens que já estão em disputa continuam disponíveis para o envio de lances até os respectivos encerramentos. Data prevista para reabertura: 15/06/2023 10:00:00.
Sistema	15/06/2023 10:00:05	A sessão pública foi reaberta. Mantenham-se conectados.
Sistema	15/06/2023 10:02:28	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	15/06/2023 10:05:55	Bom dia Sr licitante, conforme avisado retornamos agora para darmos andamento ao nosso certame.
Sistema	15/06/2023 10:06:46	Solicito que permaneça "logado" e atento aos chamamentos, via chat.
Sistema	15/06/2023 11:33:49	Sr licitante, faremos agora um intervalo para o almoço e retornaremos ainda hoje (15/06/2023) às 14:00h.
Sistema	15/06/2023 14:00:10	Boa tarde Sr licitante, conforme combinado retornamos agora ao nosso certame.

### Eventos da modalidade de Pregão 11/2023

Data/Hora	Descrição
29/05/2023 15:34:14	Motivo: Medida administrativa; Justificativa: Alguns licitantes informaram, via e-mail, que não estão conseguindo cadastrar suas respectivas propostas no sistema.
06/06/2023 10:00:11	Abertura da sessão pública
06/06/2023 10:03:00	Itens desertos
15/06/2023 10:00:05	Reabertura da sessão pública
15/06/2023 10:02:28	Início da etapa de julgamento de propostas



Fl. 257-8

MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DO EXÉRCITO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

UASG 160183 - 72 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO

PREGÃO 11/2023 (LEI 14133/2021)

Às 10:00 horas do dia 06 de junho do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, null, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 64108002644202311, Pregão nº 11/2023.

Objeto: Registro de Preços para Eventual Aquisição de gás Liquefeito de Petróleo (GLP)

Emergencial: Não

Período para entrega de proposta: 22/05/2023 09:30:00 até 01/06/2023 10:00:00

**Item 2 - Gás refino de petróleo**

Gás Refino De Petróleo Uso: Doméstico , Tipo: Gás Liquefeito De Petróleo - Glp

Quantidade:	63	Valor estimado:	R\$ 547,5100
Unidade de fornecimento:	Quilograma	Situação:	Deserto e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 1,0000		
Tratamento Diferenciado:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		

**Eventos do Item 2**

Data/Hora	Descrição
06/06/2023 10:00:10	Item deserto.
06/06/2023 10:00:12	Item homologado.

**Mensagens do chat da modalidade de Pregão 11/2023**

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	06/06/2023 10:00:11	A sessão pública está aberta. Até 1 item poderá estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 10:00 e 11:35 e entre 13:35 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.

06/06/2023 10:00

**Eventos da modalidade de Pregão 11/2023**

Data/Hora	Descrição
29/05/2023 15:34:14	Motivo: Medida administrativa; Justificativa: Alguns licitantes informaram, via e-mail, que não estão conseguindo cadastrar suas respectivas propostas no sistema.
06/06/2023 10:00:11	Abertura da sessão pública



Fl. 259

MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DO EXÉRCITO  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
UASG 160183 - 72 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO  
PREGÃO 11/2023 (LEI 14133/2021)

Às 10:00 horas do dia 06 de junho do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, null, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 64108002644202311, Pregão nº 11/2023.

Objeto: Registro de Preços para Eventual Aquisição de gás Liquefeito de Petróleo (GLP)

Emergencial: Não

Período para entrega de proposta: 22/05/2023 09:30:00 até 01/06/2023 10:00:00

### Item 3 - Gás refino de petróleo

Gás Refino De Petróleo Uso: Doméstico , Tipo: Gás Liquefeito De Petróleo - Glp

Quantidade:	15	Valor estimado:	R\$ 213,2500
Unidade de fornecimento:	Quilograma	Situação:	Deserto e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 1,0000		
Tratamento Diferenciado:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		

### Eventos do Item 3

Data/Hora	Descrição
06/06/2023 10:00:10	Item deserto.
06/06/2023 10:00:12	Item homologado.

### Mensagens do chat da modalidade de Pregão 11/2023

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	06/06/2023 10:00:11	A sessão pública está aberta. Até 1 item poderá estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 10:00 e 11:35 e entre 13:35 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.

06/06/2023 10:00

**Eventos da modalidade de Pregão 11/2023**

Data/Hora	Descrição
29/05/2023 15:34:14	Motivo: Medida administrativa; Justificativa: Alguns licitantes informaram, via e-mail, que não estão conseguindo cadastrar suas respectivas propostas no sistema.
06/06/2023 10:00:11	Abertura da sessão pública



**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**EXÉRCITO BRASILEIRO**  
**72º BATALHÃO DE INFANTARIA CAATINGA**  
**(35º Batalhão de Infantaria/1968)**  
**“BATALHÃO GENERAL VICTORINO CARNEIRO MONTEIRO”**

**ANEXO II**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**N.º 01 Pr 11/2023.**

O 72º Batalhão de Infantaria Caatinga, com sede na Av Cardoso de Sá, s/n, na cidade de Petrolina-PE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 00.533.103/0001-26 (UG Primária) ou 00.533.103/0001-01 (UG Secundária), neste ato representado pelo Sr. na função de Comandante, nomeado(a) pela Portaria de pessoal C EX, nº 608, de 21/07/2021, publicada no DOU Nº 137 de 22/07/2021, pelo na função de Ordenador de Despesas, designado pelo Sr Cmt 72º B I Caat, por meio do Boletim Interno nº 87/2022, de 10/05/2022, inscrito no CPF nº 030.483.616-85, portador da carteira de Identidade nº 049888773-6 MD/EB, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 11/2023, processo administrativo nº 64100.007544/2023-11, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

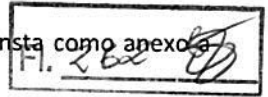
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo, especificado no item do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação nº 11/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

<b>03.237.583/0065-21 - COPA ENERGIA DISTRIBUIDORA DE GAS S A</b> <b>Endereço: Avenida Portuária nº S/N – Sala A – Suape – PE – CEP: 55.590-000</b> <b>Telefone: 11-96598-1434 E-mail: cintia.guerra@copaenergia.com.br</b>					
Item	Especificação	Unid Forn	Qtd	Valor Unitário	Valor Global
1	Gás Refino De Petróleo Uso: Doméstico , Tipo: Gás Liquefeito De Petróleo - Glp	KG	187	390,00	R\$ 72.930,00
<b>Valor Total</b>					<b>R\$ 72.930,00</b>

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo desta Ata.



### 3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o 72º Batalhão de Infantaria de Caatinga

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

#### Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

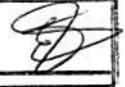
4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

Fl. 263 

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## 9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 10. DAS PENALIDADES

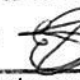
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

Fl. 267 

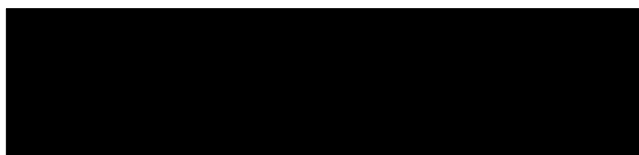
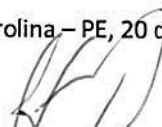
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3. O fornecimento de gás GLP será no sistema de comodato, de acordo com a necessidade e solicitação, para o funcionamento do Setor de Aprovisionamento do 72º Batalhão de Infantaria de Caatinga.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Petrolina – PE, 20 de junho de 2023.



Este documento foi assinado eletronicamente por Adriano Campos Pereira e Vicente Longatti Neto.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://copaenergia.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 65B6-6C5B-E428-E5B3.

# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas COPA ENERGIA. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://copaenergia.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/65B6-6C5B-E428-E5B3> ou vá até o site <https://copaenergia.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 65B6-6C5B-E428-E5B3



## Hash do Documento

4676C474F4552B1CF98996F5EDEF7FFADBDB0D40AA47E699C8C89B91D7136F02

(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 23/06/2023 é(são) :

Adriano Campos Pereira - 001.329.446-69 em 23/06/2023 11:58 UTC-03:00

**Tipo:** Assinatura Eletrônica

**Identificação:** Autenticação de conta

## Evidências

**Client Timestamp** Fri Jun 23 2023 11:58:35 GMT-0300 (Brasilia Standard Time)

**Geolocation** Latitude: -23.5325067 Longitude: -46.7244189 Accuracy: 15.685999870300293

**IP** 152.249.111.9

**Assinatura:**



## Hash Evidências:

52015847E4D5AF2EB6673DAADFED4E6D0C11DE7E8BD132E8D8FC90DBA2A37361

Vicente Longatti Neto - 073.421.848-61 em 23/06/2023 11:35 UTC-03:00

**Tipo:** Assinatura Eletrônica

**Identificação:** Autenticação de conta

## Evidências

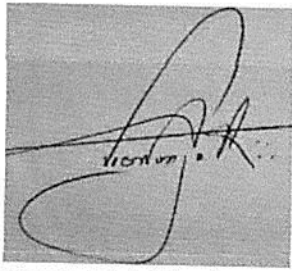
**Client Timestamp** Fri Jun 23 2023 11:35:11 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

**Geolocation** Latitude: -23.699086667167222 Longitude: -46.71240781379449 Accuracy:

14.971467698210432

IP 189.121.201.187

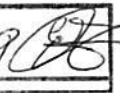
**Assinatura:**

A handwritten signature in black ink on a light background. The signature is stylized and appears to be 'A.A.' with a horizontal line through it. There are some faint markings below the signature.

**Hash Evidências:**

C1D14760C739A1CBF29D401420C2424D52EA57A967C96E515C3827E1F9F7246E



Fl. 269 



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
72º BATALHÃO DE INFANTARIA CAATINGA  
(35º Batalhão de Infantaria/1968)  
(BATALHÃO GENERAL VICTORINO CARNEIRO MONTEIRO)**

**TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO**

Aos vinte e seis dias de junho do ano de 2023, procedemos ao encerramento deste processo nº 64108.002644/2023-11 contendo 270 (Duzentos e setenta) folhas.

Petrolina-PE, 26 de junho de 2023.

Assinatura manuscrita em tinta preta, localizada acima de uma área retangular totalmente preenchida com cor preta.

